



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

Programa de Pós-Graduação em Informática

<http://www.uniriotec.br/ppgi>

Normas para Pedidos de Prorrogação de Defesa de Dissertação de Mestrado e de Defesa de Tese de Doutorado

Aprovados pelo Colegiado do PPGI em 07 de Janeiro de 2014

O presente documento detalha o conjunto de procedimentos definidos pela Comissão de Acompanhamento Discente para a prorrogação do prazo de Defesa de Dissertação de Mestrado e de Defesa de Tese de Doutorado, de alunos do PPGI/UNIRIO que, embora estejam regularmente matriculados no Programa, não conseguirão respeitar o prazo recomendado de 4 (quatro) semestres a contar da data de entrada no Curso de Mestrado para a Defesa da Dissertação e 8 (oito) semestres a contar da data de entrada no Curso de Doutorado para a Defesa de Tese.

DAS REGRAS DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

- I. Segundo o Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação em Informática da UNIRIO, Art. 7º, Parágrafo Segundo, “O prazo para a defesa da Dissertação pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do Professor Orientador, ratificado pelo Colegiado do PPGI”. Ainda, segundo o regimento, Art. 8º, Parágrafo Terceiro, “O prazo recomendado para a defesa de tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso”. Estes mesmos Artigos, nos parágrafos seguintes indicam que o prazo para a defesa da Dissertação (ou da Tese, conforme o caso) pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do PPGI. Assim, este é o prazo máximo a ser concedido em uma possível prorrogação.

DAS REGRAS DE SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO

- II. A solicitação de Prorrogação da Defesa de Dissertação ou Prorrogação da Defesa de Tese deverá ser feita pelo aluno, endereçada à Comissão Discente até a data de 28 de Fevereiro, e deverá conter:
 - a. Justificativa do atraso, explicando também porque o Colegiado deve acreditar na conclusão bem-sucedida do trabalho de Dissertação de Mestrado (ou de Tese de Doutorado) do aluno no prazo solicitado de prorrogação da Defesa;
 - b. Parecer favorável do Professor orientador do aluno.

DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO AO COLEGIADO

- III. A Comissão de Acompanhamento Discente encaminhará as solicitações de prorrogação do prazo de Defesa de Mestrado/Doutorado dos alunos ao Colegiado do PPGI/UNIRIO.

DA RATIFICAÇÃO PELO COLEGIADO

- IV. O Colegiado poderá decidir pela ratificação do prazo de prorrogação conforme solicitado, por outro prazo respeitando o limite máximo de 1 (um) semestre de prorrogação ou não conceder a prorrogação.

Parágrafo 1º - Conforme consta no Regimento do PPGI/UNIRIO, o aluno ultrapassar o prazo regimental para a defesa de dissertação (ou defesa de tese) será desligado do curso.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Acompanhamento Discente e Colegiado do Curso.